



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº ____/2026/GDCL

Propõe VOTO DE APLAUSOS aos Policiais Militares: Subtenente CASTANHEIRA; Subtenente DAMASCENO; 3º Sargento J. JUNIOR e Soldado Gustavo, por ato de bravura e salvamento das vítimas do grave acidente automobilístico com incêndio na TO-336 em Pequizeiro/TO.

A Deputada Estadual **Cláudia Lelis**, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, após a manifestação favorável do soberano Plenário desta Casa de Leis, que seja aprovada e formalizada o presente **VOTO DE APLAUSOS** aos Policiais Militares do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária e de Divisas (BPMRED) do Estado do Tocantins abaixo nominados:

- **Subtenente PM Fábio Castanheira Cordeiro**
- **Subtenente PM Hildemar Pereira Damasceno Filho**
- **3º Sargento PM Jorge Luiz Pignataro Estumano Júnior**
- **Soldado PM Gustavo Henrique Mendonça**

O presente reconhecimento público justifica-se em razão do extraordinário ato de bravura, desprendimento e salvamento de vidas humanas realizado no estrito cumprimento de missões de patrulhamento e assistência social em condições de extremo perigo

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

CLÁUDIA LELIS
Deputada Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa render justa e merecida homenagem aos referidos Policiais Militares do BPMRED que, no dia 13 de maio de 2026, por volta do KM 23 da rodovia estadual TO-336, demonstraram elevado tirocínio, coragem e compromisso com a vida humana em uma ocorrência de altíssima complexidade e risco à integridade física.

Durante deslocamento na citada rodovia, a guarnição deparou-se com o capotamento de um veículo I/GM TrailBlazer LTZ (placa REQ9135), que havia saído da pista e colidido violentamente contra três árvores à margem da via após o condutor tentar desviar de severos buracos na pista. Ao visualizarem o cenário crítico, com o teto do automóvel esmagado por galhadas e uma das passageiras clamando desesperadamente por socorro, os militares iniciaram os procedimentos de sinalização viária e resgate.

No interior do veículo, constatou-se a presença de três vítimas presas às ferragens e aos cintos de segurança: o condutor, Edson Schimith, que apresentava fratura exposta no membro superior esquerdo e severa hemorragia, auxiliado prontamente a sair do veículo; a passageira Ivani Schimith de Amorim, consciente e com ferimentos faciais, cujo pescoço estava sendo pressionado pelo cinto sob o peso do corpo de sua irmã, Sirlene Schinith de Lima, que infelizmente sofreu lesões fatais imediatas e amputação traumática de membro decorrente do impacto.

Diante do surgimento de fumaça densa no motor e vazamento de combustível, configurando iminente perigo de incêndio generalizado e explosão, a guarnição agiu com rapidez extrema. Cortaram os cintos de segurança, suspenderam o corpo da vítima fatal para aliviar a pressão sobre a sobrevivente e conseguiram retirar Ivani Schimith de Amorim com vida pela parte traseira do veículo (porta-malas).

Instantes após, o fogo propagou-se na parte frontal do veículo. Abdicando da própria segurança e movidos pelo apelo desesperado do condutor para que o corpo de sua irmã não fosse consumido pelas chamas, os militares removeram os galhos com as próprias mãos, conseguiram um extintor de grande porte com um caminhoneiro que trafegava pelo local e debelaram o incêndio, logrando êxito em retirar o corpo da vítima fatal intacto.

A ação rápida, coordenada e destemida da guarnição, que precedeu a chegada dos demais órgãos de socorro e perícia, foi o fator determinante para salvar a vida dos sobreviventes e preservar a dignidade dos envolvidos. Diante de tamanho heroísmo, que dignifica a Polícia Militar do Estado do



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Tocantins e serve de exemplo de dedicação à sociedade tocantinense, submete-se a presente proposta ao referendo deste Parlamento

Sala das Sessões, Palmas, aos 18 dias de Maio de 2026.

CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual4